

TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do Projecto	Integração da Conservação da Biodiversidade no Setor do Turismo em Sinergia com o Reforço do Sistema de Áreas Protegidas de Cabo Verde (PIBT-AP)
Posição	Consultoria no domínio de gestão financeira de áreas protegidas
Tipo de consultoria	Consultoria nacional
Office	UNDP-GEF- Office Cabo Verde
Local de trabalho	Sede do Projeto (Cidade da Praia)
Tipo de contrato	Contrato individual
Data de início prevista	30 de Maio de 2018
Data de término prevista	31 de Novembro de 2018
Duração da consultoria	35 dias de trabalho

I. Enquadramento

Cabo Verde, enquanto país pequeno, insular e arquipelágico, agravado pelas suas vulnerabilidades económica e ambiental, exige estratégias adequadas de gestão dos seus recursos naturais. É nesta linha de preocupações que Cabo Verde ratificou a Convenção sobre a Diversidade Biológica em 1995 e em 1999 elaborou a Estratégia Nacional e Plano de Acção sobre a Biodiversidade e em 2014 foi elaborada a segunda Estratégia, com o horizonte 2014-2030, contendo metas e prioridades.

Em 2003, foi publicado o Decreto-Lei nº 3/2003, de 24 de Fevereiro, sobre o regime jurídico de espaços naturais, que cria a Rede Nacional de Áreas Protegidas. Nos últimos anos, houve um esforço notório no processo de consolidação de um Sistema Nacional de Áreas Protegidas de Cabo Verde (SNAP), traduzidos em instrumentos de gestão elaborados e em execução, em 26 das 46 áreas protegida do país.

É neste quadro que o Governo de Cabo Verde beneficiou dos financiamentos do Fundo Mundial para o Ambiente (GEF) e do Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas (PNUD) para a implementação de um projecto intitulado “Integração da Conservação da Biodiversidade no Sector do Turismo, em Sinergia com o Reforço do SNAP de Cabo Verde”, cujo objectivo é preservar a biodiversidade de importância global, a partir de ameaças atuais e emergentes, através do reforço das estruturas favoráveis e regulamentares no setor do turismo e ativando um subconjunto adicional crítico do sistema nacional de áreas protegidas.

A estratégia que assegure a sustentabilidade dos recursos e a resiliência dos ecossistemas em áreas protegidas deve também ser acompanhada da premissa de que as áreas protegidas devem ser tratadas como um "empreendimento", onde deve haver despesas e receitas, sobretudo num país onde os recursos financeiros para a gestão dessas áreas não abundam. Esta abordagem permitirá o aproveitamento de todo o valor económico dos ecossistemas e da biodiversidade, derivado da exploração sustentável dos recursos, na perspectiva de otimizar: (i) os benefícios económicos tangíveis que podem produzir; (ii) as oportunidades de negócio e emprego que eles podem gerar; e (iii) os serviços ecossistémicos essenciais oferecidos pelas áreas protegidas no apoio ao desenvolvimento sustentável do país.

Assim, a Direcção-Nacional do Ambiente (DNA) pretende contratar uma Empresa ou um Consultor Jurídico, com experiências no domínio de elaboração de legislação sobre finança pública e economia do ambiente para rever e avaliar o quadro legal e normativo que regula a gestão financeira das Áreas Protegidas (APs) em Cabo Verde.

II. Alvo da consultoria

O consultor apoiará a Unidade de Gestão de Projecto (UGP) e a DNA para:

- ⇒ Rever e avaliar o quadro legal e normativo vigente que regula a gestão financeira das APs em Cabo Verde.
- ⇒ Identificar i) as lacunas existentes e, eventualmente, alterações e recomendações a nível da legislação e regulamentos que deveriam ser adoptadas para permitir ao SNAP de gerar receitas diferenciadas e alternativas às tradicionais, e ii) estruturas e mecanismos mais eficientes para a gestão financeira das APs que sejam viáveis para o contexto Cabo-verdiano e aceitáveis pelos sectores governamentais.
- ⇒ Elaborar uma proposta específica de regulamentação para a gestão de recursos financeiros do Fundo do Ambiente relacionados com o Sistema Nacional de Áreas Protegidas, caso o referido Fundo for confirmado como ferramenta financeira de referencia para o financiamento com fontes alternativas do SNAP.
- ⇒ Elaborar uma proposta de Decreto-Lei de referencia para a recolha directa de taxas e receitas pelo SNAP, e/ou de suas componentes, e/ou das Instituições de tutela/gestão.
- ⇒ Suportar o consultor internacional para desenvolver mecanismos de coleção de receitas dos utilizadores (taxas de entrada, taxas de uso especial, concessões, etc.) em harmonia com as Leis e os regulamentos nacionais vigentes e as propostas de novas ferramentas legais propostas.
- ⇒ Formar o pessoal das Unidades de Gestão das Áreas Protegidas e de outros actores chave sobre os mecanismos e as ferramentas financeiras introduzidas, ou propostas e em fase de aprovação no País.

III. Responsabilidades e tarefas

O consultor terá as seguintes responsabilidades e tarefas para assumir e desenvolver:

Fase 1

- ⇒ Rever e discutir com o staff de projecto, consultor internacional, parceiros e actores relevantes do projecto, o quadro actual de referencia nacional para a gestão financeira das APs. O consultor contribuirá para:
 - a. A análise aprofundada do quadro legal e normativo nacional em matéria, incluindo as leis e regulamentos que podem afectar directamente ou indirectamente a gestão financeira, a colecta, canalização e distribuição dos fundos.
 - b. A revisão e discussão do documento “Estratégia e Plano Nacional de Negócios das Áreas Protegidas (2014)”.
 - c. A análise das iniciativas que foram anteriormente desenvolvidas nesse âmbito (i.e. experiencia do PN do Fogo).
- ⇒ Co-implementação com o consultor internacional um workshop nacional de um dia, fornecendo suporte técnico no desenvolvimento de análises específicas (e.g. análise SWOT) para fomentar a elaboração de propostas de revisão do quadro de referencia nacional no âmbito das estratégias de gestão financeira das APs e para a elaboração de novas ferramentas legais e de suporte para o sistema.

- ⇒ Preparar as seguintes componentes do Relatório Inicial de consultoria:
 - Identificação das lacunas existentes e, eventualmente, de alterações e recomendações a nível da legislação e regulamentos que deveriam ser adoptadas para permitir ao SNAP de gerar receitas diferenciadas e alternativas às tradicionais (i.e. não provenientes do orçamento do Estado e doadores internacionais) e de gerir os recursos gerados numa forma mais eficiente em comparação com a situação actual.
- ⇒ Colaborar com o consultor internacional na preparação das seguintes partes do relatório inicial de consultoria:
 - Resultados da análise do quadro legal e normativo nacional para a gestão financeira das APs.
 - Resultados da análise do documento Estratégia e Plano Nacional de Negócios das Áreas Protegidas (2014) e a identificação de dados/informações incompletas e pontos fracos estratégicos do documento.
 - Um conjunto de propostas para estabelecer estruturas e mecanismos mais eficientes para a gestão financeira das APs que sejam viáveis para o contexto Cabo-verdiano e aceitáveis pelos sectores governamentais. Isso inclui: i) os mecanismos de financiamento alternativos (e.g. inovadores), viáveis pelo contexto de Cabo Verde; ii) o(s) sistema(s) de colecta, canalização e distribuição dos fundos.
- ⇒ Elaborar uma proposta específica de regulamentação para a gestão de recursos financeiros do Fundo do Ambiente relacionados com o SNAP.

Fase 2

- ⇒ Apoiar o consultor internacional na condução dum workshop de validação em que serão apresentados e discutidos aos parceiros, atores e “stakeholders” do projecto os outputs da Fase 1 da consultoria, com objectivo de recolher subsídios para a preparação dos outputs da Fase 2 da consultoria.
- ⇒ Recolher informações relevantes e discuti-las com os gestores nacionais e locais das APs, o consultor internacional, parceiros e intervenientes do projecto sobre:
 - A estruturação de mecanismos piloto para a mobilização de receitas geradas pelas taxas de uso nas APs;
 - A possível estruturação de processos competitivos para a concessão e o licenciamento de actividades turísticas nas APs, alinhada com as melhores práticas internacionais.
- ⇒ Preparar as seguintes componentes do relatório final de consultoria:
 - Uma lista finalizada de alterações e recomendações a nível da legislação e regulamentos que deveriam ser adoptadas para permitir ao SNAP de gerar receitas diferenciadas e alternativas às tradicionais (i.e. não provenientes do orçamento do Estado e doadores internacionais) e de gerir os recursos gerados numa forma mais eficiente em comparação com a situação actual.
 - Uma tabela com os actores institucionais e não-institucionais a ser envolvido na implementação do novo sistema de gestão financeira e dos mecanismos de financiamento alternativo, incluindo os papéis relevantes por cada actor.
 - Uma *road-map* (roteiro) para a implementação do novo sistema de gestão financeira e dos mecanismos de financiamento alternativo identificados.
- ⇒ Colaborar com o consultor internacional na preparação das seguintes componentes do relatório final de consultoria:
 - Uma descrição detalhada para guiar o desenvolvimento de mecanismos e estruturas para a gestão financeira das APs seleccionadas para o contexto Cabo-verdiano.

- ⇒ Elaborar uma proposta de Decreto-Lei de referencia para a recolha directa de taxas e receitas pelo SNAP, e/ou de suas componentes, e/ou das instituições de tutela.
- ⇒ Integrar os subsídios recolhidos no esboço final proposta especifica de regulamentação para a gestão de recursos financeiros do Fundo do Ambiente relacionados com o SNAP.
- ⇒ Averiguar que as propostas identificadas pela equipa de consultoria e incluídas nas linhas de guia nacionais para apoiar a implementação dum sistema de gestão, seguimento e avaliação da componente financeira das APs seja conforme ao quadro legal e normativo nacional.
- ⇒ Apoiar a UGP, DNA e Direcção Geral de Turismo e Transportes e Fundo do Turismo na procura de mecanismos que permitam uma maior contribuição da Taxa de Contribuição Turística para iniciativas no âmbito da conservação da biodiversidade e da gestão da APs.

Fase 3

- ⇒ Apoiar o consultor internacional na condução de um workshop de validação em que serão apresentados e discutidos aos parceiros e stakeholders do projecto os outputs da Fase 2 da consultoria, com objectivo de recolher subsídios para a preparação dos outputs da Fase 3 da consultoria.
- ⇒ Rever o programa de formação proposto pelo consultor internacional, para definir em detalhe a própria componente de formação e identificar eventuais lacunas constantes do programa.
- ⇒ Implementar a componente do programa de formação sob a própria responsabilidade.
- ⇒ Integrar os subsídios recolhidos no esboço final da proposta de Decreto-Lei de referencia para a recolha directa de taxas e receitas pelo SNAP e das Linhas de guia nacionais para apoiar a implementação dum sistema de gestão, seguimento e avaliação da componente financeira das APs.

IV. Produtos e entregas esperados

Produtos	Duração estimada para o completamento	Programa de pagamentos
Aprovação pelo escritório nacional do PNUD do plano de actividades para a consultoria.	Pelo menos uma semana antes do principio do trabalho	20% do montante do contrato
Co-implementação dum workshop nacional de dois dias. Aprovação pelo escritório nacional do PNUD de: - Relatório inicial de consultoria (primeiro esboço). - Proposta especifica de regulamentação para a gestão de recursos financeiros do Fundo do Ambiente relacionados com o SNAP (primeiro esboço).	No máximo de 30 dias após da realização da primeira missão do consultor internacional	25% do montante do contrato
Co-implementação dum workshop de validação de um dia. Aprovação pelo escritório nacional do PNUD do esboço dos seguintes documentos: - Relatório inicial de consultoria (versão final); - Relatório final de consultoria (primeiro esboço); - Proposta especifica de regulamentação para a gestão de	No máximo de 30 dias após da realização da segunda missão do consultor internacional	25% do montante do contrato

<p>recursos financeiros do Fundo do Ambiente relacionados com o SNAP (esboço final).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Proposta de Decreto-Lei de referencia para a recolha directa de taxas e receitas pelo SNAP (primeiro esboço). - Linhas de guia nacionais para apoiar a implementação dum sistema de gestão, seguimento e avaliação da componente financeira das APs (primeiro esboço). 		
<p>Co-implementação um workshop de validação de um dia. Implementação da componente do programa de formação sob a própria responsabilidade. Aprovação pelo escritório nacional do PNUD do esboço dos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Relatório final de consultoria (versão final); - Proposta de Decreto-Lei de referencia para a recolha directa de taxas e receitas pelo SNAP (esboço final). - Linhas de guia nacionais para apoiar a implementação dum sistema de gestão, seguimento e avaliação da componente financeira das APs (versão final). 	<p>No máximo de 30 dias após da realização da terceira missão do consultor internacional</p>	<p>30% do montante do contrato</p>

V. Arranjos Institucionais

- a. O consultor trabalhará sob a supervisão directa dos Escritórios do PNUD- Cabo Verde chefe da Unidade de Ambiente e Redução de Riscos e Desastres, em estreita colaboração com a Direção Nacional do Ambiente/ Unidade de Coordenação Nacional do Projeto;
- b. As instituições com que o consultor deverá interagir incluem: Direção Nacional do Ambiente, Direção Nacional de Receitas do Estado, Direção Geral do Turismo e Transportes, Direção Nacional da Economia Marítima, a Sociedade de Desenvolvimento Turístico das Ilhas de Boavista e Maio, Câmaras Municipais, Delegações do Ministério do Ambiente e Agricultura, INIDA e INDP.

VI. Perfil do consultor/a

a) *Habilitações Académicas*

- Habilitação académica mínima de licenciatura em direito, ou na área económica / gestão financeira, ou equivalentes;
- Habilitações académicas de mestrado/doutoramento em direito publico, ou em gestão financeira das administrações publicas, ou equivalentes, ou um mix de habilitações académicas nas áreas de direito e da economia / gestão financeira, são títulos fortemente preferenciais.

b) *Experiencia profissional*

Serão consideradas importantes as seguintes habilidades e experiencias profissionais:

- Experiencia profissional na gestão financeira de administração publica em Cabo Verde;
- Experiências em matéria de regulação (e.g. elaboração de leis e regulamentos) dos mecanismos de gestão financeira das instituições publicas Cabo-verdianas;
- Uma boa compreensão dos desafios relacionados com a necessidade de assegurar fluxos financeiros diversificados e sustentáveis para assegurar a gestão eficaz das APs e dos recursos naturais;
- Experiências anteriores com projectos financiados por GEF/PNUD é um valor acrescentado.

Boa capacidade de comunicação interpessoal e de trabalho em equipa.

c) *Língua*

- Excelente conhecimento de Português falado e escrito. Bom conhecimento do Inglês falado e escrito.

VII. Proposta financeira

A parte da proposta financeira deve especificar um montante global. Para a avaliação e comparação das propostas financeiras, as mesmas deverão incluir a repartição do montante total associado à execução da consultoria, incluindo os honorários, impostos, custos de comunicação, etc.

Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo PNUD-GEF em concertação estreita com a Unidade Coordenação Nacional de Projeto.

As eventuais viagens de avião entre a cidade da Praia e as ilhas de intervenção do projecto e os custos de acomodação durante as missões breves, serão fornecidos (bilhetes), ou reembolsados (*per diem*) pelo projeto. Os transportes nos sítios de intervenção do projeto serão assegurados.

VIII. Candidaturas

As candidaturas deverão ser enviadas até o dia 22 de Maio de 2018, 16H30 (horas de Cabo Verde), com referencia **“Consultoria no domínio de gestão financeira de áreas protegidas”** para o seguinte email: procurement.cv@cv.jo.un.org

As propostas deverão conter:

- Carta de manifestação de interesse e disponibilidade imediata, de acordo com o template em anexo;
- Curriculum Vitae e formulário P11 (template em anexo), indicando a experiência profissional prévia em funções similares, qualificações académicas, contactos pessoais e três referências profissionais;
- Proposta financeira, de acordo com as indicações contidas neste TdR.
- Proposta técnica /metodológica de acordo com as indicações contidas neste ToR

IX. Critérios de avaliação

Será utilizado o método de pontuação combinada – no qual a proposta técnica será ponderada com um máximo de 70%, combinando-se com a proposta financeira, que será ponderada até um máximo de 30%.

Avaliação Técnica: só os candidatos com um máximo de 70% do total de pontos indicados para a avaliação técnica serão considerados elegíveis tecnicamente e passarão à fase de avaliação financeira.

Avaliação Financeira: o numero máximo de pontos será atribuído à oferta mais baixa. As restantes ofertas receberão a pontuação em proporção inversa, calculada como proporção da proposta mais baixa entre as candidaturas tecnicamente qualificadas.

Critérios de seleção	Peso	Pontuação máxima
Avaliação Técnica		70 pontos
Habilitação académica		20 pontos
Experiencia profissional na gestão financeira de administrações publicas em Cabo Verde;		15 pontos
Experiências em matéria de regulação (e.g. elaboração de leis e regulamentos) dos mecanismos de gestão financeira das instituições publicas Cabo-verdianas;	70%	15 pontos
Uma boa compreensão dos desafios relacionados com a necessidade de assegurar fluxos financeiros diversificados e sustentáveis para assegurar a gestão eficaz das APs e dos recursos naturais;		15 pontos
Experiências anteriores com projetos financiados por GEF/PNUD		5 pontos
Proposta financeira	30%	30 pontos

As propostas não identificadas corretamente e os dossiers incompletos serão excluídos.

Serão contactadas apenas as propostas pré-selecionadas (short list).

A Comissão de Avaliação recomendará a adjudicação da oferta que tenha a maior pontuação combinada.

Quaisquer pedidos de esclarecimento devem ser enviados, por escrito, para o endereço eletrônico humanresources.cv@cv.jo.un.org que irá responder por escrito ou por correio eletrônico e enviará cópias escritas da resposta, incluindo uma explicação sobre a consulta sem identificar a fonte de consulta, a todos os consultores.

This TOR is approved by:

Maria Celeste Foster Benchimol

Signature _____

Name and Designation Maria Celeste Benchimol
Head of Environment and Disaster Risk Reduction Unit

Date of Signing 2/5/2018